



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência se destina ao fornecimento contínuo de Feno de Tifton, Feno de Alfafa, Sal Mineral e Linhaça, para alimentação dos solípedes pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) e do Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I e II do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação pretendida tem como objetivo garantir o abastecimento regular de insumos alimentares adequados aos equinos pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS, os quais são indispensáveis ao cumprimento das missões institucionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 Esses animais são amplamente empregados em ações de policiamento ostensivo, controle de multidões, segurança em eventos de grande porte, além de atividades de cunho social e de formação profissional, demandando condições físicas compatíveis com o elevado nível de exigência operacional.

2.3 A manutenção de uma dieta equilibrada, composta por alimentos volumosos, concentrados e suplementos minerais, é indispensável para a preservação da saúde, do bem-estar e da capacidade operacional dos animais. A interrupção ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência do serviço público e pode gerar riscos legais e institucionais relacionados à proteção animal.

2.4 Considerando que o consumo é contínuo, variável e de natureza essencial, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 3º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 48.843/2023, que recomenda o SRP para bens de contratação frequente e para aquisições que podem atender a mais de uma Unidade. O modelo permite entregas parceladas, otimização dos gastos e maior eficiência administrativa.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO BEM/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO ANUAL
1	156546	FENO DE TIFTON	Kg	318.280,00
2	156545	FENO DE ALFAFA		159.140,00
3	195990	SAL MINERAL		2.387,10
4	86336	LINHAÇA		3.978,50

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Por se tratar de fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Considerando que o procedimento licitatório contempla 04 (quatro) itens distintos, o objeto foi estruturado de forma parcelada, de modo a evitar a concentração da contratação em um único fornecedor quando inexistente justificativa técnica, bem como a permitir contratações mais adequadas às especificidades de cada item, sem prejuízo à economicidade, à padronização, à eficiência da execução contratual e à ampla competitividade.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 O prazo para a primeira entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Nota de Empenho e as demais, mensalmente.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT /CECS), situado na Avenida dos Estados, S/N.º - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23050-101 e

b) Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), situado na Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21741-320.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2.1 Haverá o recebimento definitivo após vistoria do lote, verificação de pesagem, análise visual do feno e conferência da integridade das embalagens de sal mineral e linhaça.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.4 A Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 O recebimento deve ocorrer de forma rigorosa, com inspeção técnica para verificação da qualidade, peso, teor de umidade e conformidade das embalagens.

4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma parcelada e serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Entrega estimada a ser feita no Regimento de Cavalaria Cel. Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS						Entrega estimada a ser feita no Esquadrão Escola de Cavalaria – EEC			
Mês	Quantidade (Dias)	158 Solípedes		218 Solípedes		Mês	Quantidade (Dias)	60 Solípedes	
		Feno de tifton (kg)	Feno de alfafa (kg)	Sal mineral (kg)	Linhaça (kg)			Feno de tifton (kg)	Feno de alfafa (kg)
Janeiro	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Janeiro	31	7.440,00	3.720,00
Fevereiro	28	17.696,00	8.848,00	183,12	305,2	Fevereiro	28	6.720,00	3.360,00
Março	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Março	31	7.440,00	3.720,00
Abril	30	18.960,00	9.480,00	196,2	327	Abril	30	7.200,00	3.600,00
Mai	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Mai	31	7.440,00	3.720,00
Junho	30	18.960,00	9.480,00	196,2	327	Junho	30	7.200,00	3.600,00
Julho	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Julho	31	7.440,00	3.720,00
Agosto	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Agosto	31	7.440,00	3.720,00
Setembro	30	18.960,00	9.480,00	196,2	327	Setembro	30	7.200,00	3.600,00
Outubro	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Outubro	31	7.440,00	3.720,00
Novembro	30	18.960,00	9.480,00	196,2	327	Novembro	30	7.200,00	3.600,00
Dezembro	31	19.592,00	9.796,00	202,74	337,9	Dezembro	31	7.440,00	3.720,00
Total	365	230.680,00	115.340,00	2.387,10	3.978,50	Total	365	87.600,00	43.800,00

4.5.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.3 A empresa deverá comunicar ao Regimento de Polícia Montada Cel Enyr Cony dos Santos (RPMONT /CECS) e ao Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito através do endereço eletrônico p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br ou pelos fones (21) 2333-6930 e 2333-6766.

4.5.4 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.5.5 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos e/ou aéreos.

4.5.6 Por se tratar de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.1.3 As demais condições da garantia contratual serão tratadas no Edital da Licitação.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.3.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantagem para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18.3 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.22.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.22.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.22.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.22.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de cada item.

5.4.22.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.22.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à saúde e alimentação dos solípedes da corporação.

5.4.22.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.

5.4.23 Como condição de habilitação a licitante deverá:

5.4.23.1. comprovar que a empresa e seu responsável técnico possuem registro ATIVO no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução n.º 1.177/2017 – CRMV;

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do objeto.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega do objeto.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 O licitante vencedor deverá arcar com análises de conformidade, realizadas trimestralmente, para atestar se o produto continua a atender às condições e especificações técnicas constante em Termo de Referência (TR).

5.6.10 Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail.

5.6.11 Observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

5.6.12 Assegurar a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato (mínimo de 12 meses da data de entrega).

5.6.13 Manter estoque mínimo do bem, necessário à execução do objeto do contrato.

5.6.14 Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para os níveis de garantia bem como para a composição dos suplementos, durante a vigência do contrato.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 3º, inciso I e II do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Considerando o exposto no doc. nº 1308228009 resolve o Ordenador de Despesas, pela inviabilidade, in verbis:

(I) Valor estimado dos itens superior ao limite legal para adoção do regime de exclusividade, afastando a incidência do tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I, da referida Lei Complementar;

(II) Inviabilidade da reserva de cota de até 25%, tendo em vista que a divisão do objeto comprometeria sua integridade operacional, além de não se mostrar vantajosa para a Administração;

(III) Entendimento consolidado pela Resolução nº 3.966 da PGE/RJ, que afasta a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 quando não atendidos os pressupostos legais e fáticos indispensáveis.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item arrematado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ – Diretoria de Licitações e Contratos – Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.1.1 A exigência de amostra restringe-se ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

7.2.1.2 Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do item arrematado, em quantidade suficiente para análise técnica pelo setor competente, observadas as características de cada objeto, sem prejuízo de eventual solicitação de documentação técnica complementar, quando necessária à verificação da conformidade do produto.

7.2.2 A apresentação da amostra tem por objetivo verificar sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, especialmente por se tratar de insumos destinados à alimentação de solípedes equinos pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS e ao Esquadrão Escola de Cavalaria – EEC, cuja qualidade influencia diretamente a saúde, o bem-estar e a capacidade operacional dos animais.

7.2.3 A análise da amostra observará os seguintes requisitos objetivos de avaliação:

I – compatibilidade do produto com a descrição técnica do item constante deste Termo de Referência e de seus anexos;

II – bom aspecto físico, adequado estado de conservação e integridade do produto;

III – ausência de bolores, fungos, umidade excessiva, pragas, substâncias estranhas, sinais de deterioração ou contaminação;

IV – adequação da embalagem, acondicionamento, identificação e apresentação do produto;

V – compatibilidade do peso dos fardos ou sacos com as especificações exigidas;

VI – para o **feno de tifton** e o **feno de alfafa**: coloração verde característica predominante, cheiro característico, boa proporção de folhas e caules, caules finos e macios, fardos regulares, uniformes, prensados e amarrados;

VII – para o **feno de tifton** e o **feno de alfafa**: atendimento aos níveis de garantia previstos, especialmente quanto à umidade máxima e proteína bruta mínima, quando exigida análise técnica ou laboratorial;

VIII – para o **sal mineral**: compatibilidade com a composição mineral exigida para equinos e com o peso admitido para fornecimento;

IX – para a **linhaça**: ausência de substâncias estranhas, bolores, contaminação, umidade inadequada e compatibilidade com as especificações exigidas;

X – atendimento geral às condições e especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e de seus anexos.

7.2.4 A análise das amostras terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes, para acompanhamento do procedimento.

7.2.5 As amostras serão analisadas por representantes do **Serviço Veterinário/CMVet** ou por setor técnico competente designado pela Administração, que poderão efetuar os procedimentos necessários à adequada verificação da conformidade do produto, ainda que tais procedimentos causem a inutilização total ou parcial da amostra, emitindo laudo técnico motivado acerca do material apresentado.

7.2.6 Caso o setor técnico entenda necessário, as amostras poderão ser submetidas a testes laboratoriais ou outros procedimentos técnicos complementares para confirmação dos níveis de garantia, composição, umidade, proteína bruta, ausência de contaminação ou demais parâmetros exigidos neste Termo de Referência, com ônus para a licitante interessada.

7.2.7 Os integrantes do **Serviço Veterinário/CMVet** ou do setor técnico competente deverão retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Contratos em até **24 (vinte e quatro) horas**, sendo responsáveis pela análise e conferência das especificações no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da amostra.

7.2.8 As amostras não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

7.2.9 O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema, com a indicação de que a amostra **ATENDE** ou **NÃO ATENDE** às condições e especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e de seus anexos.

7.2.10 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação da amostra, devendo o licitante ser notificado para ciência do laudo técnico motivado.

7.2.11 A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da empresa e a consequente convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no Edital.

7.2.12 Em caso de reprovação da amostra apresentada, será convocado o próximo licitante mais bem classificado para adoção do mesmo procedimento de apresentação e análise da amostra.

7.2.13 As amostras não compatíveis ou reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, após a homologação do processo licitatório, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de 1.393.992,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais).

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Não há órgãos participantes.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JÉSSIKA Christine Rodrigues de Abreu - **2º TEN PM**
Chefe do EGP/RPMont/CECS
ID. Funcional: 5130277-2
Equipe de planejamento

João Evangelista **BONIFÁCIO - CAP PM**
Fiscal administrativo do RPMont/CECS
ID. Funcional: 2505305-1
Equipe de planejamento

Wagner Wilson Eleuterio **JUSTINO - MAJ PM**
SUBCMT do RPMont/CECS
ID. Funcional: 0595689-7
Equipe de planejamento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

animais:

Especificações detalhadas para **feno de tifton** para equinos da SEPM (Bol. da PM n.º 074 – 29 ABR 25), responsável pela saúde e bem-estar dos

ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM
O FENO DE CAPIM deve ser do GÊNERO Cynodon, do cultivar TIFTON ; com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e ABASTECIMENTO (MAPA) . Os fardos devem pesar entre 15 Kg . Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO , as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos valores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA ; as análises deverão ser realizadas em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS , ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR , poderão ser submetidas a testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados, ficando o custo da análise por conta do fornecedor.
NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE TIFTON PARA EQUINOS DA SEPM
COMPONENTES NÍVEL DE GARANTIA
UMIDADE MÁXIMO 15%
PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 9%

animais:

Especificações detalhadas para **feno de alfafa** para equinos da SEPM (Bol. da PM n.º 074 – 29 ABR 25), responsável pela saúde e bem-estar dos

ESPECIFICAÇÕES PARA FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM
O FENO DE ALFAFA deve ser fornecido com alta proporção de folhas e caules (porcentagem de folhas sempre superior a de caules), os caules quando presentes devem ser finos e macios, coloração VERDE CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE (mais de 80%). Feno proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal (planta jovem) sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea quando ma nuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, prensados e amarrados. A temperatura no fardo não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação de toxinas fúngicas superiores aos níveis aceitos pelo MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) . Os fardos devem pesar entre 30 kg . Caso seja considerado necessário pelo SERVIÇO VETERINÁRIO , as partidas referentes ao fornecimento poderão sofrer análises laboratoriais para confirmação dos va lores preconizados nos NÍVEIS DE GARANTIA ; as análises deverão ser realizadas em LABORATÓRIOS DE ÓRGÃOS OFICIAIS , ficando o CUSTO DA ANÁLISE por conta do FORNECEDOR , poderão ser submetidas a testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados, ficando o custo da análise por conta do fornecedor.
NÍVEIS DE GARANTIA DE FENO DE ALFAFA PARA EQUINOS DA SEPM
COMPONENTES NÍVEL DE GARANTIA
UMIDADE MÁXIMO 15%
PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 15%

animais:

Especificações detalhadas para **Sal mineral** para equinos da SEPM (Bol. da PM n.º 074 – 29 ABR 25), responsável pela saúde e bem-estar dos

COMPOSIÇÃO DO SUPLEMENTO DE SAIS MINERAIS PARA EQUINOS DA SEPM
COMPONENTES VARIAÇÃO ACEITA POR Kg DO PRODUTO
CÁLCIO (Ca) 130 a 200g
FÓSFORO (P) 60 a 80g
SÓDIO (Na) 90 a 150g
ENXOFRE (S) 1 a 14g
MAGNÉSIO (Mg) 5 a 15g
FERRO (Fe) 500 a 1.000mg
COBRE (Cu) 200 a 1.000mg
ZINCO (Zn) 700 a 3.000mg
MANGANÊS (Mn) 400 a 2.000mg
IODO (I) 20 a 180mg
SELÊNIO (Se) 5 a 20mg
COBALTO (Co) 20 a 65mg
FLÚOR (F) MÁXIMO 800mg
Obs.: SAL MINERAL (ALIMENTO ANIMAIS); TIPO: EQUINO; O fornecimento deve ser em sacos com peso de 05 (cinco), 10 (dez) ou 20 (vinte) Kg.

Especificações detalhadas para Linhaça para equinos da SEPM (Bol. da PM n.º 074 – 29 ABR 25), responsável pela saúde e bem-estar dos

Semente planta, tipo **LINHAÇA**, embalagem não aplicável, sem substâncias estranhas ou bolores. A temperatura da embalagem não deve ser maior que a do ambiente. Não poderá conter contaminação. O fornecimento deve ser em sacos com peso de **25 a 40 kg**.

AJ C – Bol do PM nº 074 – 29 ABR 25

BRASIL 2025
 CATEGORIA 353-3-4-0000
 100.000.000 - 20.00

83

SEPM

COMPONENTES	QUANTIDADE ANIMAL/DIA
BAÇACA EXTRUSADA BALANCEADA PARA BOVINOS	5,00 Kg
FENO DE TAPETA	4,00 Kg
FENO DE ALFALFA	2,00 Kg
SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINOS	0,05 Kg
SEMENTE DE LINHAÇA	0,050 Kg

(Nota nº 147, 28 de abril de 2023, da DGS-DSC/CMVet)

**4. DMP – JUNTADA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) - CONVOCAÇÃO PARA
 INSPEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA**

Esta Seção, atendendo prioritariamente à Diretora Médico Pericial, designa para apresentarem-se a Presidente da JSS (MEDIANTE OFÍCIO), no data e hora mencionadas, a fim de serem inspecionados(a) o(s) PM(s) abaixo relacionados; devendo comparecer a inspeção munidos de todos os exames e laudos médicos relacionados à(s) saúde enfermidade(s), e caso possa(m), ISO ou ASO.

LOCAL: DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

DATA/HORA: 29/04/2025 às 8:00 horas

PRESIDENTE: CEL PM MED RG 648(2) LUCIANE LOTTI PENNA

LOCAL: DIRETORIA MÉDICO PERICIAL

INSPETIONADOS:

SUBTEEN 39802 MARCELO DE AZEVEDO SEIXAS - 32º BPM

SUBTEEN 37695 FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA - 20º BPM

SUBTEEN 37774 RAFAEL NUNES SIQUEIRA - 37º BAT

375G18533 OMAR DOS SANTOS AMARAL - OFFER

Tendo em vista a necessidade de um melhor andamento, diminuindo o índice de faltas de militares em convocações para Inspeções de Saúde, os Comandantes, Chefes, Diretores e Comandantes deverão assistir tanto em casos de convocação para a Juntada JSS, JEM, JPP, JPS, em caso de incomparecimento de apresentarem:

1. A Unidade deverá informar a DMP, com antecedência, os motivos pelos quais o(s) mesmo(s) não
2. A Unidade deverá informar, caso não de faltar, o(s) faltante(s).

Em caso de convocação de pessoal militar afastado do serviço por Licença para Tratamento de Saúde - LTS, não deverá se apresentar à DMP, salvo se estiver efetivamente incapacitado.

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO BEM/OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	156546	FENO DE TIFTON	Kg	318.280,00		
2	156545	FENO DE ALFAFA		159.140,00		
3	195990	SAL MINERAL		2.387,10		
4	86336	LINHÇA		3.978,50		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM 1 - FENO DE TIFTON

NECESSIDADE ANIMAL/DIA

(218 X 4 = 872,00)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)

(28 X 872,00 = **24.416,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)

(30 X 872,00 = 26.160,00 X 4 = **104.640,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)

(31 X 872,00 = 27.032,00 X 7 = **189.224,00**)

NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL
(24.416,00 + 104.640,00 + 189.224,00 = 318.280,00)

ITEM 2 - FENO DE ALFAFA

NECESSIDADE ANIMAL/DIA
(218 X 2 = 436,00)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)
(28 X 436,00 = 12.208,00)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)
(30 X 436,00 = 13.080,00 X 4 = 52.320,00)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)
(31 X 436,00 = 13.516,00 X 7 = 94.612,00)
NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL
(12.208,00 + 52.320,00 + 94.612,00 = 159.140,00)

ITEM 3 - SAL MINERAL

NECESSIDADE ANIMAL/DIA
(218 X 0,03 = 6,54)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)
(28 X 6,54 = 183,12)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)
(30 X 6,54 = 196,20 X 4 = 784,80)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)
(31 X 6,54 = 202,74 X 7 = 1.419,18)
NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL
(183,12 + 784,80 + 1.419,18 = 2.387,10)

ITEM 4 - LINHAÇA

NECESSIDADE ANIMAL/DIA
(218 X 0,05 = 10,9)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (FEV)
(28 X 10,9 = 305,20)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (ABR/JUN/SET/NOV)
(30 X 10,9 = 327,00 X 4 = 1.308,00)
NECESSIDADE ANIMAL/MENSAL (JAN/MAR/MAI/JUL/AGO/OUT/DEZ)
(31 X 10,9 = 337,9 X 7 = 2.365,30)
NECESSIDADE ANIMAL/ANUAL
(305,20 + 1.308,00 + 2.365,30 = 3.978,50)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wilson Eleuterio Justino, Major Polícia Militar**, em 06/07/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Evangelista Bonifácio, Capitão**, em 06/07/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA CHRISTINE RODRIGUES DE ABREU, Segundo Tenente**, em 06/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135839765** e o código CRC **EF6968B9**.